



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Projeto de Lei Ordinária

Institui a “Copa de Marcha” no Município da Estância Turística de Tremembé, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída a “Copa de Marcha” da Estância Turística de Tremembé, a ser realizada anualmente, com o objetivo de fomentar o agronegócio, o turismo e a cultura rural.

Art. 2º. A Copa de Marcha será caracterizada como um evento de competição funcional de equinos e muares, focada no aperfeiçoamento zootécnico das raças marchadoras, sendo vedado qualquer ato de maus-tratos aos animais.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento por meio de:

- I - cessão de espaço público apropriado;
- II - infraestrutura logística (som, tendas, banheiros, iluminação);
- III - parceria com as Associações e Núcleos de Criadores locais;
- IV - divulgação oficial.

Art. 4º. A organização da Copa poderá ser feita em parceria com Associações de Criadores, Núcleos Regionais ou entidades sem fins lucrativos e Secretarias Municipais competentes, sendo vedada, em caso de fomento público, a utilização dos recursos para fins ilícitos, obrigando-se à prestação de contas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a “Copa de Marcha” no Município da Estância Turística de Tremembé, a ser realizada anualmente, como instrumento de valorização do agronegócio, do turismo rural e da cultura tradicional.

A realização da Copa de Marcha representa importante incentivo à cadeia produtiva ligada à criação e ao aperfeiçoamento zootécnico de equinos marchadores, estimulando criadores, profissionais do setor, comerciantes e prestadores de serviços, além de fomentar a geração de emprego e renda no município. Trata-se, portanto, de um evento com potencial de impacto econômico positivo, especialmente no setor agropecuário e turístico.

O projeto também prevê a possibilidade de apoio do Poder Executivo Municipal, de forma responsável e transparente, por meio da cessão de espaço público, infraestrutura básica, divulgação institucional e parcerias com associações e núcleos de criadores, sem impor obrigatoriedade, respeitando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Ademais, a organização do evento em parceria com entidades sem fins lucrativos e associações representativas garante maior participação da sociedade civil, bem como a observância dos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, especialmente no que se refere à aplicação de recursos públicos e à obrigatoriedade de prestação de contas.

Diante do exposto, a instituição da “Copa de Marcha” no Município da Estância Turística de Tremembé mostra-se uma iniciativa de relevante interesse público, alinhada ao desenvolvimento econômico sustentável, à valorização da cultura local e ao fortalecimento do turismo, razão pela qual se requer o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 2 de fevereiro de 2026.

Diogo Borna
Vereador
Gabinete Vereador Diogo Borna

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003800340037003A005000

Assinado eletronicamente por **Diogo Naressi dos Santos** em 02/02/2026 14:33

Checksum: **10A8F27303575343BA0D2E6920F4FA449390BA8FBD42430BC380DAFEB9AE5E04**